



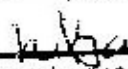
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 1815 DE  
04/05/2010 05/5/2010  
Pag. 02

  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1815/2010

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1541/2007".

AUTORIA: Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira, Angelo de Campos Tavares, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado, Francisco Militão Matheus Brito, Nilson de Oliveira Rodrigues, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Raimundo Rodrigues da Silva Carvalho; Reinaldo de Souza (Lau) e Weden José Vota da Silva (Fden).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao *caput* do artigo 1º e aos incisos V e VIII do artigo 2º, da Lei Municipal N.º 1541, de 30 de Março de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitozentos reais) mensais, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, realizadas em atividades que caracterizam, plenamente, o interesse público e discriminadas na presente Lei e terá seu uso autorizado exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal enquanto Ordenador da Despesa.

Art. 2º.

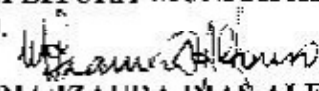
V. os gastos decorrentes de divulgação da atividade parlamentar, como a elaboração de boletins informativos, calendários informativos, e similares.

VIII. a assinatura de jornais, revistas e outros periódicos;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de abril de 2010.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal